Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9699 — Mitsubishi Corporation/Eneco Groep)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 23/12)

1. Em 16 de janeiro de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Mitsubishi Corporation («MC» Japão),

— Eneco Groep N.V. («Eneco», Países Baixos).

A MC adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Eneco.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— MC: empresa comercial integrada a nível mundial que desenvolve e gere empresas ativas numa grande variedade de setores industriais. As atividades da MC (através das suas filiais) consistem no desenvolvimento, construção e exploração de parques eólicos, na produção e fornecimento grossista de eletricidade e na comercialização de eletricidade no EEE,

— Eneco: está ativa na produção e armazenamento de eletricidade a partir de fontes (sustentáveis), nomeadamente energia eólica, energia solar, energia hídrica e a bioenergia, no fornecimento de eletricidade e gás a clientes privados e comerciais e na prestação de serviços auxiliares.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9699 — Mitsubishi Corporation/Eneco Groep

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:
Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.